PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2020 – PROCESSO Nº 09.10110.2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020 , por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,** representada pelo Sra. Secretária **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS,** brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97 com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia, CEP 38.400-112, neste ato legalmente representada pelo (a) **Sr. FERNANDO TANNÚS NARDUCHI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-9.198.484 SSP/MG e CPF nº 848.928.626-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/PGM/2020,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 09.10110.2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato n.º 051/PGM/2020** pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 17.09.2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Para as despesas referentes ao período de 18 de setembro a 31 de dezembro de 2022:

– Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.39, – Fonte: 15.71, conforme Nota de Empenho nº 002963/2022, de 19.08.2022, no valor de R$ 235.921,18 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos);

– Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.71, conforme Nota de Empenho nº 002964/2022, de 19.08.2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 051/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 01 de setembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Representante Legal da Contratada

VISTO:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:

NOME: Virginia Larissa Morais Jorge
CPF Nº 513.649.052-72
RG Nº 591326

NOME: Zenio Ramos Gomes
CPF Nº 600.546-382-91
RG Nº 524848